



Câmara Municipal de Jaguariaíva

*Estado do Paraná
Gabinete do Presidente*

LEI Nº 001/1992

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 1042 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É revogada a Lei Municipal nº 1042 de 30/06/89.

Art. 2º É instituído como órgão oficial do Município o “Jornal Gazeta do Norte”, como o fim precípua publicar os Atos Oficiais dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, sendo duas edições mensais, reservadas a cada um dos citados Poderes, sendo a 1º Edição do Poder Executivo e 2º do Poder Legislativo e assim sucessivamente.

§ Único Na ausência de matérias Oficiais a circulação do Órgão Oficial poderá ser quinzenal publicando-se na mesma Edição Atos de ambos os Poderes constituídos.

Art. 3º É vedada a publicação de toda e qualquer matéria que tenha caráter de divulgação de feitos ou promocionais de ambos os Poderes, de pessoas ou ainda de acontecimentos locais de qualquer natureza, conforme o Artigo 152 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva.

Art. 4º Para divulgação de iniciativas e de fatos relacionados com os Poderes Legislativo e Executivo e a Comunidade, ficam os Poderes constituídos autorizados a fazê-la através de qualquer Jornal, televisão e/ou emissora de Rádio de grande penetração no Município, mediante escolha a ser feita através de licitação.



Câmara Municipal de Jaguariaíva

*Estado do Paraná
Gabinete do Presidente*

Art. 5º Cada um dos Poderes encaminhará diretamente à Tipografia responsável pela impressão do Órgão Oficial suas respectivas matérias, correndo o custo correspondentes por conta de suas Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 11 de setembro de 1992.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente